



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2017-PMAP

TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2017-PMAP

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, torna público que fará realizar em sua sede, sito a Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro, Alto Paraíso, Estado do Paraná, **LICITAÇÃO**, na modalidade Tomada de Preços, para execução do objeto do presente Edital, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste.

1. - FUNDAMENTAÇÃO:

A presente licitação será regida pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar Municipal nº 077/2017 e alterações posteriores, demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições do presente Edital.

Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 077/2017, a presente licitação é destinada à participação exclusiva de ME E EPP. Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE'S, EPP'S e MEI'S, poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.

Empresas com sede/domicílio nos municípios constantes na tabela no endereço: https://pt.wikipedia.org/wiki/Microrregião_de_Umuarama, com previsão constante no art. 7º, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 077/2017, terão benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

2. – OBJETO:

“Contratação de uma empresa para entrega de Pré Moldados de forma fracionada sendo até 10 metros de largura, totalizando 600 metros quadrados, colunas no padrão mini 14x17, com altura livre até 4,50 metros, com espaçamento de 05 metros de uma coluna na outra, cobertura de alozinco na espessura de 0,43, terças de viga U 3 polegadas na chapa 12, destinado a Prefeitura de Alto Paraíso, conforme especificado no anexo I do edital.

MODALIDADE/TIPO DE LICITAÇÃO:

Tomada de Preços/Menor Preço por Item.

3. – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

2816	339030240000	MAT PARA MAN DE BENS IMOVEIS	02.01.00.04.124.0002.2.002	CONTROLADORIA INTERNA	16
2817	339030240000	MAT PARA MAN DE BENS IMOVEIS	02.02.00.04.122.0002.2.003	ASSESSORIA DE GABINETE	24
2818	339030240000	MAT PARA MAN DE BENS IMOVEIS	02.04.00.04.091.0003.2.005	ASSESSORIA JURIDICA	687
2819	339030240000	MAT PARA MAN DE BENS IMOVEIS	03.01.00.04.122.0002.2.006	GABINETE DO SECRETARIO	32
2820	339030240000	MAT PARA MAN DE BENS IMOVEIS	03.04.00.04.128.0003.2.009	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	41
2821	339030240000	MAT PARA MAN DE BENS IMOVEIS	03.05.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSIST.TECNICA ADMINISTRATIVA	53
2822	339030240000	MAT PARA MAN DE BENS IMOVEIS	03.06.00.04.122.0003.2.013	DIVISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO	62
2823	339030240000	MAT PARA MAN DE BENS IMOVEIS	03.07.00.04.122.0003.2.014	DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO	72
2824	339030240000	MAT PARA MAN DE BENS IMOVEIS	03.08.00.04.122.0003.2.015	DIVISAO DE SERVICOS GERAIS	82
2825	339030240000	MAT PARA MAN DE BENS IMOVEIS	03.09.00.04.091.0003.2.085	PROCURADORIA MUNICIPAL	91
2826	339030240000	MAT PARA MAN DE BENS IMOVEIS	04.01.00.04.121.0004.2.016	GABINETE DO SECRETARIO	102
2827	339030240000	MAT PARA MAN DE BENS IMOVEIS	04.03.00.04.121.0004.2.018	DIV. FIN. ORCAMENTO E CONTAB	111
2828	339030240000	MAT PARA MAN DE BENS IMOVEIS	04.04.00.04.129.0006.2.019	DIVISAO DE ARRECADACAO	126
2829	339030240000	MAT PARA MAN DE BENS IMOVEIS	04.05.00.04.129.0006.2.020	DIVISAO DE FISCALIZACAO	136
2830	339030240000	MAT PARA MAN DE BENS IMOVEIS	04.06.00.04.129.0006.2.087	DIVISAO DE TRIBUTOS	145
2831	339030240000	MAT PARA MAN DE BENS IMOVEIS	05.01.00.12.361.0007.2.021	GABINETE DO SECRETARIO	156



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

2832	339030240000	MAT PARA MAN DE BENS IMOVEIS	05.02.00.12.364.0021.2.007	DIVISAO DE EDUCACAO	233
2833	339030240000	MAT PARA MAN DE BENS IMOVEIS	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	174
2834	339030240000	MAT PARA MAN DE BENS IMOVEIS	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	175
2835	339030240000	MAT PARA MAN DE BENS IMOVEIS	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	176
2842	339030240000	MAT PARA MAN DE BENS IMOVEIS	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	237
2843	339030240000	MAT PARA MAN DE BENS IMOVEIS	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	238
2844	339030240000	MAT PARA MAN DE BENS IMOVEIS	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	239
2845	339030240000	MAT PARA MAN DE BENS IMOVEIS	05.02.00.12.366.0009.2.034	DIVISAO DE EDUCACAO	255
2846	339030240000	MAT PARA MAN DE BENS IMOVEIS	05.03.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	266
2847	339030240000	MAT PARA MAN DE BENS IMOVEIS	05.04.00.27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTES	277
2848	339030240000	MAT PARA MAN DE BENS IMOVEIS	05.05.00.27.695.0013.2.038	DIVISAO DE TURISMO	289
2849	339030240000	MAT PARA MAN DE BENS IMOVEIS	06.01.00.10.301.0014.2.039	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	299
2850	339030240000	MAT PARA MAN DE BENS IMOVEIS	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	321
2851	339030240000	MAT PARA MAN DE BENS IMOVEIS	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322
2852	339030240000	MAT PARA MAN DE BENS IMOVEIS	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	323
2853	339030240000	MAT PARA MAN DE BENS IMOVEIS	06.01.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	374
2854	339030240000	MAT PARA MAN DE BENS IMOVEIS	06.01.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	375
2855	339030240000	MAT PARA MAN DE BENS IMOVEIS	06.01.00.10.301.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	341
2856	339030240000	MAT PARA MAN DE BENS IMOVEIS	06.01.00.10.301.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	342
2857	339030240000	MAT PARA MAN DE BENS IMOVEIS	07.01.00.15.451.0016.2.048	GABINETE DO SECRETARIO	387
2858	339030240000	MAT PARA MAN DE BENS IMOVEIS	07.02.00.15.451.0016.2.049	DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO	401
2859	339030240000	MAT PARA MAN DE BENS IMOVEIS	07.02.00.15.451.0016.2.049	DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO	402
2860	339030240000	MAT PARA MAN DE BENS IMOVEIS	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS	418
2861	339030240000	MAT PARA MAN DE BENS IMOVEIS	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS	419
2862	339030240000	MAT PARA MAN DE BENS IMOVEIS	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS	420
2863	339030240000	MAT PARA MAN DE BENS IMOVEIS	07.04.00.26.782.0017.2.053	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	432
2864	339030240000	MAT PARA MAN DE BENS IMOVEIS	07.04.00.26.782.0017.2.053	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	433
2866	339030240000	MAT PARA MAN DE BENS IMOVEIS	08.01.00.20.606.0018.2.056	GABINETE DO SECRETARIO	449
2867	339030240000	MAT PARA MAN DE BENS IMOVEIS	08.02.00.20.606.0018.2.057	DIV. DE FOM.AGROPEC.ABASTEC	460
2868	339030240000	MAT PARA MAN DE BENS IMOVEIS	08.03.00.22.661.0019.2.059	DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO	469
2869	339030240000	MAT PARA MAN DE BENS IMOVEIS	09.01.00.18.541.0020.2.060	GABINETE DO SECRETARIO	478
2870	339030240000	MAT PARA MAN DE BENS IMOVEIS	09.05.00.17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO	489
2871	339030240000	MAT PARA MAN DE BENS IMOVEIS	09.06.00.18.541.0020.2.061	FUNDO MUN DO MEIO AMBIENTE	510
2872	339030240000	MAT PARA MAN DE BENS IMOVEIS	09.06.00.18.541.0020.2.063	FUNDO MUN DO MEIO AMBIENTE	522
2873	339030240000	MAT PARA MAN DE BENS IMOVEIS	10.01.00.08.244.0005.2.066	GABINETE DO SECRETARIO	531
2874	339030240000	MAT PARA MAN DE BENS IMOVEIS	10.03.00.08.244.0005.2.068	DIVISAO ASS. COMUNITARIOS	540
2875	339030240000	MAT PARA MAN DE BENS IMOVEIS	10.04.00.08.244.0005.2.070	DIVISAO DE PROMOCAO HUMANA	551
2876	339030240000	MAT PARA MAN DE BENS IMOVEIS	10.05.00.08.244.0005.2.090	DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS	563
2877	339030240000	MAT PARA MAN DE BENS IMOVEIS	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL	577
2878	339030240000	MAT PARA MAN DE BENS IMOVEIS	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL	578
2879	339030240000	MAT PARA MAN DE BENS IMOVEIS	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL	579
2880	339030240000	MAT PARA MAN DE BENS IMOVEIS	10.06.00.08.244.0005.2.093	FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL	591
2881	339030240000	MAT PARA MAN DE BENS IMOVEIS	10.06.00.08.244.0005.2.094	FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL	595
2882	339030240000	MAT PARA MAN DE BENS IMOVEIS	10.06.00.08.244.0005.2.095	FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL	600
2883	339030240000	MAT PARA MAN DE BENS IMOVEIS	10.07.00.08.243.0005.6.072	F MUN DOS DIR DA CRI. E ADOLES	606
2884	339030240000	MAT PARA MAN DE BENS IMOVEIS	10.07.00.08.243.0005.6.072	F MUN DOS DIR DA CRI. E ADOLES	607
2885	339030240000	MAT PARA MAN DE BENS IMOVEIS	10.07.00.08.243.0005.6.072	F MUN DOS DIR DA CRI. E ADOLES	608
2886	339030240000	MAT PARA MAN DE BENS IMOVEIS	11.01.00.13.392.0011.2.096	GAB. SECRETARIO DE CULTURA	696
2887	339030240000	MAT PARA MAN DE BENS IMOVEIS	11.02.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	706
2888	339030250000	MAT PARA MAN DE BENS MOVEIS	02.01.00.04.124.0002.2.002	CONTROLADORIA INTERNA	16
2889	339030250000	MAT PARA MAN DE BENS MOVEIS	02.02.00.04.122.0002.2.003	ASSESSORIA DE GABINETE	24
2890	339030250000	MAT PARA MAN DE BENS MOVEIS	02.04.00.04.091.0003.2.005	ASSESSORIA JURIDICA	687
2891	339030250000	MAT PARA MAN DE BENS MOVEIS	03.01.00.04.122.0002.2.006	GABINETE DO SECRETARIO	32
2892	339030250000	MAT PARA MAN DE BENS MOVEIS	03.04.00.04.128.0003.2.009	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	41
2893	339030250000	MAT PARA MAN DE BENS MOVEIS	03.05.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSIST.TECNICA ADMINISTRATIVA	53



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

2894	339030250000	MAT PARA MAN DE BENS MOVEIS	03.06.00.04.122.0003.2.013	DIVISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO	62
2895	339030250000	MAT PARA MAN DE BENS MOVEIS	03.07.00.04.122.0003.2.014	DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO	72
2896	339030250000	MAT PARA MAN DE BENS MOVEIS	03.08.00.04.122.0003.2.015	DIVISAO DE SERVICOS GERAIS	82
2897	339030250000	MAT PARA MAN DE BENS MOVEIS	03.09.00.04.091.0003.2.085	PROCURADORIA MUNICIPAL	91
2898	339030250000	MAT PARA MAN DE BENS MOVEIS	04.01.00.04.121.0004.2.016	GABINETE DO SECRETARIO	102
2899	339030250000	MAT PARA MAN DE BENS MOVEIS	04.03.00.04.121.0004.2.018	DIV. FIN. ORCAMENTO E CONTAB	111
2900	339030250000	MAT PARA MAN DE BENS MOVEIS	04.04.00.04.129.0006.2.019	DIVISAO DE ARRECADACAO	126
2901	339030250000	MAT PARA MAN DE BENS MOVEIS	04.05.00.04.129.0006.2.020	DIVISAO DE FISCALIZACAO	136
2902	339030250000	MAT PARA MAN DE BENS MOVEIS	04.06.00.04.129.0006.2.087	DIVISAO DE TRIBUTOS	145
2903	339030250000	MAT PARA MAN DE BENS MOVEIS	05.01.00.12.361.0007.2.021	GABINETE DO SECRETARIO	156
2904	339030250000	MAT PARA MAN DE BENS MOVEIS	05.02.00.12.364.0021.2.007	DIVISAO DE EDUCACAO	233
2905	339030250000	MAT PARA MAN DE BENS MOVEIS	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	174
2906	339030250000	MAT PARA MAN DE BENS MOVEIS	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	175
2907	339030250000	MAT PARA MAN DE BENS MOVEIS	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	176
2914	339030250000	MAT PARA MAN DE BENS MOVEIS	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	237
2915	339030250000	MAT PARA MAN DE BENS MOVEIS	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	238
2916	339030250000	MAT PARA MAN DE BENS MOVEIS	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	239
2917	339030250000	MAT PARA MAN DE BENS MOVEIS	05.02.00.12.366.0009.2.034	DIVISAO DE EDUCACAO	255
2918	339030250000	MAT PARA MAN DE BENS MOVEIS	05.03.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	266
2919	339030250000	MAT PARA MAN DE BENS MOVEIS	05.04.00.27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTES	277
2920	339030250000	MAT PARA MAN DE BENS MOVEIS	05.05.00.27.695.0013.2.038	DIVISAO DE TURISMO	289
2921	339030250000	MAT PARA MAN DE BENS MOVEIS	06.01.00.10.301.0014.2.039	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	299
2922	339030250000	MAT PARA MAN DE BENS MOVEIS	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	321
2923	339030250000	MAT PARA MAN DE BENS MOVEIS	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322
2924	339030250000	MAT PARA MAN DE BENS MOVEIS	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	323
2925	339030250000	MAT PARA MAN DE BENS MOVEIS	06.01.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	374
2926	339030250000	MAT PARA MAN DE BENS MOVEIS	06.01.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	375
2927	339030250000	MAT PARA MAN DE BENS MOVEIS	06.01.00.10.301.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	341
2928	339030250000	MAT PARA MAN DE BENS MOVEIS	06.01.00.10.301.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	342
2929	339030250000	MAT PARA MAN DE BENS MOVEIS	07.01.00.15.451.0016.2.048	GABINETE DO SECRETARIO	387
2930	339030250000	MAT PARA MAN DE BENS MOVEIS	07.02.00.15.451.0016.2.049	DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO	401
2931	339030250000	MAT PARA MAN DE BENS MOVEIS	07.02.00.15.451.0016.2.049	DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO	402
2932	339030250000	MAT PARA MAN DE BENS MOVEIS	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS	418
2933	339030250000	MAT PARA MAN DE BENS MOVEIS	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS	419
2934	339030250000	MAT PARA MAN DE BENS MOVEIS	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS	420
2935	339030250000	MAT PARA MAN DE BENS MOVEIS	07.04.00.26.782.0017.2.053	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	432
2936	339030250000	MAT PARA MAN DE BENS MOVEIS	07.04.00.26.782.0017.2.053	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	433
2938	339030250000	MAT PARA MAN DE BENS MOVEIS	08.01.00.20.606.0018.2.056	GABINETE DO SECRETARIO	449
2939	339030250000	MAT PARA MAN DE BENS MOVEIS	08.02.00.20.606.0018.2.057	DIV. DE FOM.AGROPEC.ABASTEC	460
2940	339030250000	MAT PARA MAN DE BENS MOVEIS	08.03.00.22.661.0019.2.059	DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO	469
2941	339030250000	MAT PARA MAN DE BENS MOVEIS	09.01.00.18.541.0020.2.060	GABINETE DO SECRETARIO	478
2942	339030250000	MAT PARA MAN DE BENS MOVEIS	09.05.00.17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO	489
2943	339030250000	MAT PARA MAN DE BENS MOVEIS	09.06.00.18.541.0020.2.061	FUNDO MUN DO MEIO AMBIENTE	510
2944	339030250000	MAT PARA MAN DE BENS MOVEIS	09.06.00.18.541.0020.2.063	FUNDO MUN DO MEIO AMBIENTE	522
2945	339030250000	MAT PARA MAN DE BENS MOVEIS	10.01.00.08.244.0005.2.066	GABINETE DO SECRETARIO	531
2946	339030250000	MAT PARA MAN DE BENS MOVEIS	10.03.00.08.244.0005.2.068	DIVISAO ASS. COMUNITARIOS	540
2947	339030250000	MAT PARA MAN DE BENS MOVEIS	10.04.00.08.244.0005.2.070	DIVISAO DE PROMOCAO HUMANA	551
2948	339030250000	MAT PARA MAN DE BENS MOVEIS	10.05.00.08.244.0005.2.090	DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS	563
2949	339030250000	MAT PARA MAN DE BENS MOVEIS	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL	577
2950	339030250000	MAT PARA MAN DE BENS MOVEIS	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL	578
2951	339030250000	MAT PARA MAN DE BENS MOVEIS	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL	579
2952	339030250000	MAT PARA MAN DE BENS MOVEIS	10.06.00.08.244.0005.2.093	FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL	591
2953	339030250000	MAT PARA MAN DE BENS MOVEIS	10.06.00.08.244.0005.2.094	FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL	595
2954	339030250000	MAT PARA MAN DE BENS MOVEIS	10.06.00.08.244.0005.2.095	FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL	600
2955	339030250000	MAT PARA MAN DE BENS MOVEIS	10.07.00.08.243.0005.6.072	F MUN DOS DIR DA CRI. E ADOLES	606



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

2956	339030250000	MAT PARA MAN DE BENS MOVEIS	10.07.00.08.243.0005.6.072	F MUN DOS DIR DA CRI. E ADOLES	607
2957	339030250000	MAT PARA MAN DE BENS MOVEIS	10.07.00.08.243.0005.6.072	F MUN DOS DIR DA CRI. E ADOLES	608
2958	339030250000	MAT PARA MAN DE BENS MOVEIS	11.01.00.13.392.0011.2.096	GAB. SECRETARIO DE CULTURA	696
2959	339030250000	MAT PARA MAN DE BENS MOVEIS	11.02.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	706

4. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO (envelope 1) e ABERTURA DA PROPOSTA (envelope 2):

4.1 – Local: Secretaria de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso.

4.2 – Data: 07 - Novembro - 2017

4.3 – Horário: 09h00min

5. - HABILITAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE 1):

Será considerado habilitado para esta Tomada de Preços o licitante cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação e que apresentar, em uma via, em envelope ou volume lacrado e **INDEVASSÁVEL**, contendo na parte externa os dizeres:

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2017-PMAP
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

6.1. – HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. – Carta de Credenciamento (modelo II)

6.1.1. – Xerox do RG e CPF de todo os sócios da empresa;

6.1.2. – Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, e/ou declaração de firma individual, com a(s) última(s) alteração(ões) ocorrida(s), e no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.3. – Cópia autenticada do cartão, ou emitida via internet, do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizados;

6.1.4. - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo (modelo III);

6.1.5 - Bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e (modelo IV);

6.1.6. - Declaração de superveniência (conforme modelo constante nos anexos VII).;

6.1.7. - **Declaração** firmada por contador e **Certidão Simplificada**, expedida pela Junta Comercial ambas com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão. **(sem modelo anexo)** (documento exigido apenas para **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte - EPP**

6.1.7. - Havendo concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura do Termo de Renúncia, conforme modelo constante no anexo V, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura do envelope “nº 02”, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados.

6.2. – REGULARIDADE FISCAL:

6.2.1 – Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União);

6.2.2 – Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),

6.2.3 – Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal.

6.2.4. – Cópia autenticada, ou emitida via internet da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

As participantes (EPP, ME e MEI), deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Expirado o mencionado prazo sem a devida regularização, a empresa será automaticamente desclassificada.

Consideram-se Microempresas (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através **da declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento.**

6.3. – HABILITAÇÃO TÉCNICA

6.3.1. – Dois (02) atestados de Capacidade Técnica e/ou declaração que comprove a execução do objeto deste contrato equivalente ou superior ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da proponente ou Responsável Técnico;

6.3.2. – Cópia da Carteira de Registro (CREA) do Engenheiro Civil no respectivo Conselho de Classe, responsável técnico da empresa.

6.3.3 – Declaração assinada pelo representante da empresa de que recebeu todos os elementos e que tem conhecimento das condições do local para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Anexo VI).

6.3.4 Certidão de Registro da empresa proponente junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, dentro do prazo de validade.

6.3.5 - Comprovação de que o engenheiro responsável técnico, pertence ao quadro de empregados da empresa na data da abertura da licitação através do Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados, com identificação da empresa. Caso o responsável técnico e/ou preposto da empresa seja o proprietário da mesma deverá fazer prova através do Contrato Social;

6.3.6 – Declaração contendo nome e CREA do RESPONSÁVEL TÉCNICO pela execução do objeto da licitação. (Anexo IX);

6.4. – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

6.4.1. – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede do participante **com no máximo 60 (sessenta) dias de emissão;**

6.4.2. – Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado;

OBS – AS CERTIDÕES QUE NÃO CONSTAREM NO SEU CORPO O PRAZO DE VALIDADE, SERÁ CONSIDERADO O PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DA SUA EMISSÃO.

7 – CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

7.1. – Os documentos de habilitação;

a. – Deverão ser apresentados devidamente encapados, com dispositivo de fixação dos mesmos, que permite manuseio fácil e sem risco de perda;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

- b.** - Deverão ter obrigatoriamente suas folhas numeradas em ordem crescente, com a mesma sequência de matéria indicada neste Edital, na forma n/n, onde “n” é o número da página e “N” o número total de páginas e rubricadas por pessoa autorizada pelo licitante;
- c.** Deverão ter no início de cada volume índice com o número das respectivas folhas/documento e no final o total das mesmas.

7.2. - Todos os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por funcionário desta Municipalidade, reservando-se a esta Prefeitura o direito de, a qualquer momento, exigir os originais para comparação e comprovação de autenticidade ou ainda impressas pela internet.

7.3. – Na reunião, para processamento e julgamento da licitação, o participante poderá fazer se representar por seu representante legal, ou por procurador constituído, o qual deverá exibir o respectivo instrumento de mandato.

8. – DAS PROPOSTAS (ENVELOPE N.º 02)

Estará apta a participar da segunda fase da licitação, a PROPONENTE habilitada na fase anterior que APRESENTAR, em uma via, no mesmo envelope ou volume, lacrado, contendo na parte externa e no anverso os dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 000/2017-PMAP ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A proposta de preços dos proponentes deverá ser entregue no original, em 01 (uma) via, papel timbrado da empresa com as páginas numeradas e devendo ser rubricada pelo representante legal da empresa, sem emendas, sem rasuras, devendo constar:

8.2 – Nome, razão social e qualificação;

8.3 – Valor Máximo de R\$ 78.000,00;

8.4 – Prazo de Entrega: Até 30 Dias após a solicitação;

8.5. – Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação;

8.6. – Será considerada na proposta 02 (duas) casa após a vírgula;

8.7. – Declaração expressa de que se submete e está de acordo com as normas e especificações do presente edital (anexo VIII).

8.8 – Todos os documentos relacionados à proposta deverão ser assinados pela proponente.

8.9 – Condições de Pagamento: Até 30 Dias após a entrega

8.10 – Garantia: Mínimo 12 Meses;

9. CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA:

O licitante deverá apresentar sua proposta com folhas datilografadas ou digitadas em um só lado, devidamente assinadas por pessoa autorizada, obedecendo à ordem dos itens do presente edital, em linguagem clara, sem emendas, borrões, rasuras e entrelinhas.

10. – PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO:

10.1. – Não será admitida, sob pretexto algum, a modificação, substituição ou inclusão, adendos ou acréscimos nos documentos de habilitação e nas propostas já protocoladas e entregues a Comissão de Licitação, salvo quando necessário para instrução de eventuais recursos interpostos.

10.2. – A abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e as propostas serão realizadas em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada, devendo ser assinada pela Comissão e por todos os licitantes presentes.

10.3. – Aberta a reunião, a Comissão de Licitação e todos os participantes presentes, examinarão os lacres e fechos e rubricarão todos os envelopes de documentos de habilitação (n.º 01) e de propostas (n.º 02), ficando estes últimos sob a guarda da Comissão até a data e hora designada para abertura.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

10.4. – ABERTURA DO ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10.4.1. – A Comissão de Licitação efetuará na data e horário estabelecido no preâmbulo do presente Edital, a abertura dos envelopes (n.º 01) documentos de habilitação, na presença de todos os participantes presentes.

10.4.2. – Abertos os envelopes, todos os documentos deverão ser rubricados, examinados e apreciados pela Comissão de Licitação e por todos os concorrentes presentes, que poderão se opor ou impugnar quaisquer irregularidades encontradas nas documentações apresentadas.

10.4.3. – Examinados e apreciados os documentos por todos, Comissão e Licitantes, caso haja impugnação, a Comissão de Licitação, se necessário, suspenderá o procedimento a fim de julgar e decidir sobre impugnações apresentadas.

10.4.4. – Após, será feita a devolução dos envelopes (n.º 2) propostas, fechados, aos participantes inabilitados, desde que tenha havido desistência expressa de todos os licitantes do direito de recurso contra a habilitação ou inabilitação, ou após a sua denegação.

10.5. – ABERTURA ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTAS:

10.5.1. – A abertura dos envelopes (n.º 02) propostas se dará em seguida à sessão de habilitação, ou no caso de abertura de prazo recursal, após o julgamento dos recursos, em nova reunião com data e horário a ser designado pela Comissão da qual se dará prévio conhecimento aos licitantes.

10.5.2. – Abertos os envelopes, todas as propostas, por inteiro, deverão ser rubricadas pela Comissão de Licitação e por todos os concorrentes habilitados e presentes à reunião.

10.6 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Será declarado vencedor a proponente que apresentar:

10.6.1. – Estrita obediência a este Edital;

10.6.2. – Menor preço nos serviços solicitados pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR.;

10.6.3. – Condições de pagamento;

10.6.4. – Prazo de validade da proposta.

10.7. – No caso de empate, entre duas ou mais propostas, a classificação será feita por sorteio, em ato público, para quais todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.8. – Na análise das propostas, em caso de divergência entre o valor em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

10.9. – Para efeito deste edital serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atendam as exigências de qualquer item deste edital;

b) Sejam omissas, vagas, ou apresentem irregularidades e defeitos, borrões, entrelinhas com dúvida interpretação, capazes de dificultar o julgamento;

c) Apresentarem mais de um preço;

d) Contenham vantagens não previstas ou ofereçam redução sobre a proposta e menor preço;

e) Ofereçam preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

f) Ofereçam vantagens baseadas nas demais ofertas dos concorrentes;

g) Forem entregues fora do prazo e horário previsto neste edital.

10.10. – O Prefeito Municipal, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, poderá revogar a licitação, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, de cuja decisão não ensejará direito à indenização às partes licitantes.

10.11. – Poderá, ainda, a Comissão Julgadora, sempre que julgar necessário, solicitar aos licitantes, antes de ultimar o julgamento das propostas, que apresentem novos documentos em complementação àqueles inicialmente exigidos, assim como esclarecimentos, informações e ou melhor detalhamento da proposta apresentada, caso em que será vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta, de tudo, decidindo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da abertura da proposta.

11. – RECURSOS:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

11.1. – Das decisões proferidas no julgamento da presente licitação, caberá recurso, a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, mediante petição digitada, devidamente arrazoada e protocolada junto a Secretaria de Administração – PMAP, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de divulgação do julgamento, quando da lavratura da ata ou intimação do ato, sob pena de preclusão.

11.2. – As licitantes interessadas, serão dados vista dos recursos interpostos, na forma do item anterior, para apresentarem por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência, eventuais impugnações.

12. – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

12.1. – Poderão usar da palavra, rubricar as propostas e documentos, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas no decorrer das reuniões, os respectivos representantes das licitantes, devidamente credenciados e os membros da Comissão de Licitação.

12.2. – A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que, na hipótese de se contar a falsidade ou a imprecisão das informações e/ou dos documentos apresentados por esta, deverá a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, a qualquer tempo, desclassificá-la, aplicando-lhe as penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

12.3. – Das sessões públicas realizadas pela Comissão de Licitação serão lavradas atas circunstanciadas, que registrarão as convocações e os atos mais importantes ocorridos, inclusive eventuais reclamações e impugnações que interessarem ao julgamento da licitação.

12.4. – Todos os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação.

12.5. – Os documentos e propostas apresentadas pelas licitantes não serão devolvidos, ficando, arquivados na Secretaria correspondente da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso.

12.6. – Os prazos ou datas estabelecidos neste edital poderão ser alterados, prorrogados ou diminuídos, a critério da Comissão de Licitação, mediante prévia comunicação aos interessados. Quando comunicadas durante as sessões públicas, ficarão as licitantes notificadas, para todos os efeitos, independentemente de qualquer intimação escrita ou publicação através da imprensa.

12.7. – A habilitação preliminar da licitante não impede que para efeito de julgamento a Comissão considere a idoneidade financeira e a capacidade técnica dos licitantes.

12.8. – A autoridade competente poderá, até a data da assinatura do contrato, desclassificar os licitantes, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração tiver notícia fundada, de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

12.9. – Na hipótese de não haver expediente na Prefeitura Municipal, nos prazos marcados para o encerramento, constantes deste Edital, ficam automaticamente prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente àqueles vencimentos.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de Agosto de 2017.

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Presidente da Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO II

À Comissão de Licitação do ____ (órgão ou entidade licitante)

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o Sr. _____, portando da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preço, n.º ____/2017, instaurado pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO III

À Comissão de Licitação do ____ (órgão ou entidade licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preço n.º ____/2017, instaurado pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO IV

(Modelo)

À
Comissão Permanente de Licitações
Município de Alto Paraíso – PR

REFERENTE: Tomada de Preços nº. ____/2017

DECLARAÇÃO DE LICITANTE EMPREGADOR (PESSOA JURÍDICA)

Tomada de Preços nº. ____/_____, de ____/____/_____,
_____, inscrito no CNPJ sob nº. _____.
_____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para
fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, crescendo pela
Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

_____, _____ de _____ de 2.017.
(Data da abertura da Proposta)

(assinatura do representante legal da empresa e carimbo do C.N.P.J)

OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO V

À Comissão de Licitação do ____ (órgão ou entidade licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante a licitação modalidade Tomada de Preço n.º __/__, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8666/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, em ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa....., estabelecida a, inscrita no CNPJ sob n.ºe inscrição estadual, através do seu representante legal Sr....., RG.....CPF....., de DECLARA que recebeu todos os elementos e informações do projeto e que tem conhecimento das condições do local para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, para o processo licitatório, modalidade n.º ,

..local e data.....

assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA.

DECLARAÇÃO

A empresa....., estabelecida a, inscrita no CNPJ sob n.ºe inscrição estadual, através do seu representante legal Sr....., RG.....CPF....., de DECLARA não haver nenhum fato superveniente que possa desabonar sua qualificação e habilitação para o processo licitatório, modalidade n.º ,.

..local e data.....

assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Anexo VIII

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

O signatário da presente, em nome da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Local, ____ de ____ de 201__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Anexo IX

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela a execução do objeto, caso venhamos a vencer a referida licitação, é :

nº	Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura do responsável técnico

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, ____ de ____ de 201__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º???

Contrato de Fornecimento e Prestação de Serviços que entre si celebram o **Município de Alto Paraíso**, Estado do Paraná e a empresa **????????????????????????????????**, na forma abaixo:

[illegible]

O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, Contratação de uma empresa para fornecimento de Materiais e Equipamentos Ambulatorial e Hospitalar, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I. A CONTRATADA se declara em condições de entregar os materiais em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pela Tomada de Preço nº ???/??? devidamente homologada pela CONTRATANTE, em ??/??/????.

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e edital, especificações, proposta da licitante, parecer de julgamento, e legislação pertinente à espécie.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

O valor para o fornecimento dos materiais desse contrato é de R\$??,???,?? (????????????????????), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, conforme a descrição a seguir:

Parágrafo Único

O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos próprios do Município, conforme dotação constante em Lei vigente, conforme segue abaixo:

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente brasileira, após a apresentação das Notas Fiscais de entrega dos materiais e o efetivo recebimento dos materiais pelas Secretarias Solicitantes através da Divisão de Compras que é o órgão responsável para dar quitação na entrega dos materiais.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (duas) vias, na sede da contratante;

b) o pagamento do produtos será efetuado em até 30(trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal de acordo com a quantidade entregue devidamente atestada pela secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUINTA DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: (a) de 0,1% (zero um por cento) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao cumprimento do prazo estabelecido para entrega; (b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA por ação, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro

Compete a Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação de multa à CONTRATADA.

Parágrafo Segundo



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a importância recolhida pela CONTRATADA, que, se procedente, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO PRAZO DE FORNECIMENTO DO BEM E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE os materiais objeto do presente contrato em no máximo 30 (trinta) dias após a emissão da requisição da Secretaria responsável, a partir da assinatura do contrato e durante a vigência do mesmo. Os materiais serão retirados de acordo com a necessidade do município.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração no prazo ou nos produtos com anuência da divisão compras, tesouraria e pelo Pregoeiro, e desde que a alteração não influa nos valores da proposta da empresa.

CLÁUSULA OITAVA

DO CONTROLE DE QUALIDADE

A CONTRATANTE e reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências e especificações técnicas.

Parágrafo Único

Não serão aceitas substituições ou troca de materiais sem previa anuência, por escrito do Pregoeiro, Secretaria de Compras e/ou Tesouraria.

CLÁUSULA NONA

DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZ

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, isentando esta de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também, obriga-se a CONTRATADA a substituir ou complementar todos os produtos em desacordo com as características e especificações, quantidades e principalmente os relativos a qualidade, verificadas no ato de seu recebimento.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA ONZE DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

A entrega, fiscalização e responsabilidade do controle dos materiais e instalações dos mesmos ficarão a encargo das Secretarias Solicitantes que assinarão as notas fiscais, sempre mediante a emissão de requisição e/ou ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DOZE – DAS GARANTIAS

A contratada garantirá seus produtos e/ou serviços, em 01 (um) ano a contar da aceitação do material entregue a contratante, e proposta levada a efeito no pregão presencial, imediatamente, assim que requisitado pela Secretaria competente, desde que, cumpridas todas as normas e condições previstas e prescritas pelo fabricante, a contar da aceitação dos produtos entregues a contratante.

Parágrafo Único - Durante o prazo de vigência da garantia, a contratada deverá executar todas as intervenções corretivas e necessárias, a fim de manter a qualidade do objeto, sem ônus para o contratante, nos termos da minuta contratual conforme Anexo VII.

CLÁUSULA TREZE - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o

Processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer

declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA QUATORZE DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato e de 12 (Doze) meses, contando a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável por iguais e sucessíveis períodos, conforme determina lei de licitações 8.666/93.

CLÁUSULA QUINZE DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

- (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;
- (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE;
- (c) quando houver atraso na entrega do(s) materiais pelo prazo de 3 (três) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita;
- (d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, inclusive o decreto de inidoneidade da contratada e a proibição de contratação com órgão públicos nos termos da Lei.

CLÁUSULA DEZESSEIS DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DEZESETE DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos materiais fornecidos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZOITO DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DEZENOVE DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Alto Paraíso - PR, ?? de ??? de ?????.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Dercio Jardim Junior

????????????????????????????
??????????

Testemunhas:

Valdemir Ribeiro Sparapan
005.876.549-29

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
033.220.759-58